



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
Processo Administrativo Nº 0023/2019

**PREÂMBULO**

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIORTO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIORTO**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**Local:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIORTO, Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, CEP 77500-000, Fone: (63) 3363-6413.

**Data: 23 de Maio de 2019.**

**Horário: às 09:30 horas (horário local).**

Não havendo expediente no Município de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIORTO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.

**1.1.1** Esta aquisição tem por finalidade atender às necessidades do PREVIORTO, considerando o aumento da demanda dos serviços prestados aos servidores do município e ainda não dispomos de veículo para atender a administração no que tange ao contato direto com os departamentos do município e outros.

**1.1.2** A aquisição do veículo garantirá maior eficiência aos serviços e demandas administrativas que demandam de deslocamento de pessoal a serviço desse Instituto.

**1.2** Fica estabelecido que compõe o objeto deste Pregão o fornecimento, o transporte e a entrega por parte da licitante vencedora, e às suas expensas, na sede do PREVIORTO, situada na Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO ou em local combinado entre as partes, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança à esta Administração.

**1.3** O fornecimento do objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito/recebido após exame efetuado por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marca diferente, não será aceito, devendo ser recolhido e substituído pelo fornecedor no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

- 2.1** Poderão participar deste processo licitatório os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de licitantes na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.
- 2.1.3** Caso seja necessário, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa licitante que participou conforme o item 2.1.1 para averiguação dos documentos e proposta apresentada.
- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3** É vedada a participar da presente licitação de empresas:
- 2.3.1** Em processo, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 2.3.3** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

- 3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2** **É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento;**
- 3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante** mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente ou a carta de credenciamento.
- 3.3.1** Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 3.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento. **(fica dispensada a apresentação do estatuto/contrato social dentro do envelope 02 documentação, quando apresentado no ato do credenciamento).**
- 3.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

- 3.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativa a este Pregão.
- 3.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO.
- 3.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 3.5.3** - O não atendimento do disposto no subitem **3.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 3.5.4** - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.3.1 ou 3.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 3.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b> <b>001/2019</b> INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO</p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE</u></b> <b><u>PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA</b> <b>LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE:</b> _____</p>
--

<p><b>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b> <b>001/2019</b> INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO</p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE</u></b> <b><u>HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA</b> <b>LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE:</b> _____</p>
--

- 4.2** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO**), **DECLARAÇÃO** expressa da licitante dando ciência de que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III), conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, a Declaração de Responsabilidades (Anexo IV), bem como de ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e seus Anexos, no que tange às condições gerais e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

peculiaridades estabelecidas, se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas (Anexo III e IV) e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP** (Anexo V).

- 4.2.1** A não apresentação da declaração Anexo III, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.2.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 4.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 4.4** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

- 5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo de apresentação de proposta – Anexo IX.
- 5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e ou municipal;
  - b)** Número do Pregão;
  - c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), apurado à data de sua apresentação. Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação do preço do veículo e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
  - e)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
  - f)** Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;
  - g)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - h)** Deverá indicar marca do veículo cotado;
  - i)** Prazo de garantia do veículo;
  - j)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos veículos;
  - l)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
  - m)** Especificações do objeto proposto.
  - n)** O licitante deverá **“obrigatoriamente”** anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico do veículo ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas.
- 5.3** Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 5.4** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.
- 5.4.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

- 5.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do veículo, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”**

**6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**6.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

**6.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

**6.1.3** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VIII.

**6.2** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

**6.2.1** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

**6.3 Regularidade Jurídica:**

**6.3.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.3.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**6.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**6.3.4** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

**6.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.6** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**6.3.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.3.8** Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

**6.3.9** Os documentos relacionados nos Subitens 6.3.1 a 6.3.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

**6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 6.4.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 6.4.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 6.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.4.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 6.4.5** CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.4.6** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**6.5 Qualificação Econômica – Financeira:**

- 6.5.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 6.5.1.1** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

- 6.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

**6.6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 6.6.1** ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante forneceu veículo compatíveis, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

- 6.7** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens: 6.3; 6.4 e 6.5.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- 7.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

- 7.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 7.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).
- 7.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).
- 7.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).
- 7.4.3** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).
- 7.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.5.1** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.
- 7.5.2** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 8.1** No horário e local indicados no Preâmbulo será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.1** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.
- 8.2** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- 8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
  - b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - c) Apresentem preços inexequíveis.
- 8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS POR VALOR, com observância dos seguintes critérios:**
- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% superiores àquela;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

- 8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO em seu valor por item.
- 8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.
- 8.10.2 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**
- 8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.11** Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela comissão de licitação e demais participantes.

**8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

- 8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.
- 8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.
- 8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:
- a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 2(dois) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

- b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**8.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

**9.1.1** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO apresentado na proposta ou negociado.

**9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

**9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO, Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, CEP 77500-000, Fone: (63) 3363-6413.

**9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

**9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.

**9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

**9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

### **10.1 DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

- 10.1.2** Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório.
- 10.1.3** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 10.1.4** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso o PREVIPORTO negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- 10.1.5** As obrigações das partes, dentre outras condições, encontram-se elencadas na Minuta Contratual – Anexo X deste Edital.
- 10.1.6** Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**10.2 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**10.2.1** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, através de servidor designado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, devendo acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

**11.1.** A licitante vencedora ou vencedor deverá executar o objeto licitado após a assinatura do contrato, na forma e condições estabelecidas.

**11.2.** A contratada (o) será remunerada nos termos estipulados no Edital, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no Edital.

**11.3.** Entregue o objeto licitado, a contratada apresentará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, mediante Crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

**11.4.** O pagamento será efetuado, após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**11.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada ou contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO.

**11.6.** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, concretizado na moeda vigente no País.

**11.7.** O pagamento será efetuado após a entrega do veículo devidamente emplacado em nome do PREVIPORTO, e entrada da Nota Fiscal.

**12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** O prazo de vigência do Instrumento Contratual será a partir da data de sua assinatura até o total adimplimento do objeto e garantia do veículo fornecido, prevalecendo à situação que ocorrer por último.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas com o pagamento do objeto adjudicado através da Licitação correrão à conta dos recursos consignados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, na rubrica sob a seguinte classificação funcional programática:

**02.0203.09.122.1139.2000      4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente**  
**Fonte 0050**

**14. DA GARANTIA**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

14.1 O veículo automotivo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A contratada deverá fornecer Termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.

14.2 O serviço de Assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

14.3 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado, após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada ou contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO.

15.3 O pagamento será efetuado com recursos próprios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, concretizado na moeda vigente no País.

15.4 O pagamento será efetuado após a entrega do veículo devidamente emplacado em nome do PREVIPORTO, e entrada da Nota Fiscal.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** no caso de atraso injustificado do comprimento da entrega do bem, aplicar-se-á multa de mora sobre o valor contratado para o respectivo item nas seguintes proporções:

**a)** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso;

**b)** Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso;

**II)** pela inexecução total ou parcial, assim compreendida o não comprimento do fornecimento adjudicado; a recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste, é assegurada defesa prévia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**16.3.** As multas a que se refere este Termo são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**16.4.** O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA(O)** além das constantes do art. 54 ao 80 da Lei 8.666/93, no que couber:

**a)** Entregar o objeto licitado até a data limite fixada neste Termo, na sede do órgão licitante, situado na Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO de acordo com o especificado no presente.

**b)** Substituir, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor", o veículo que esteja em desacordo com o estabelecido neste.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

c) Todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**17.2** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente e que por Lei lhe couberem:

**I** - Receber o veículo entregue de acordo com as especificações;

**II**) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1** Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**18.1.1** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro que poderá recorrer ao responsável pela solicitação do objeto para obter respostas aos questionamentos.

**18.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2.1** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do PREVIPORTO, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO, Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, CEP 77500-000, Fone: (63) 3363-6413.

**18.2.2** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

**18.2.3** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.3** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

**18.4** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**19.1.1.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**19.1.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.**

**19.3.** Nas fases do certame O Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.

**19.3.1.** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico O Pregoeiro poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**19.3.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**19.3.3.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônico/digitais, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

**19.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.5.** Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**19.5.1.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**19.5.2.** Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

**19.5.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.6.** O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

**19.7.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**19.8.** Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

**19.8.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

**19.9.** Os documentos apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento, propostas e habilitação.

**19.10.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.12.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**19.13.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PREVIPORTO.

**19.15.** A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.16.** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**19.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

**19.18** O Edital do Pregão Presencial Nº 001/2019 e seus respectivos Anexos estarão disponíveis no site [www.previporto.com.br](http://www.previporto.com.br) e poderá ser retirado na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363 – 6413, na sede o PREVIPORTO localizada na Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, CEP 77500-000.

## **20. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**20.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
• ANEXO II	- CARTA DE CREDENCIAMENTO;
• ANEXO III	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
• ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
• ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
• ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
• ANEXO VII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº8666;
• ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
• ANEXO IX	- MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
• ANEXO X	- MINUTA DO CONTRATO;
• ANEXO XI	- PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL.

## **21. DO FORO**

**21.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 10 de Maio de 2019.

**Josiel Pereira Sales**  
Presidente da Comissão de Licitações



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEMANDANTE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO.**

**Responsável:** Sidney Pereira de Oliveira

Telefone: (63) 3363-6413

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Esta aquisição tem por finalidade atender às necessidades do PREVIPORTO, considerando o aumento da demanda dos serviços prestados aos servidores do município e ainda não dispomos de veículo para atender a administração no que tange ao contato direto com os departamentos do município e outros.

**2.1.1.** A aquisição do veículo garantirá maior eficiência aos serviços e demandas administrativas que demandam de deslocamento de pessoal a serviço desse Instituto.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A licitação para Aquisição objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade cabível, critério de julgamento pelo menor preço.

**3.2.** O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**3.3.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93.

**4. DO OBJETO – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

**4.1.** Constitui objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO.**

**4.2.** O objeto descrito deverá estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3** O veículo a ser adquirido deve apresentar as características e especificações constantes deste Termo.

**4.4** O veículo automotivo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A contratada deverá fornecer Termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.

**4.5** O serviço de Assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

**4.6** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEICULO
01	01	VEICULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO ZERO KM, CAPACIDADE 05 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, BICOMBUSTIVEL, NA COR BRANCA, ANO MODELO NO MINIMO 2019/2019, POTENCIA MINIMA DE 100 CV, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.3. <b>ITENS DE SERIE:</b> FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPOORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

	<p>DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS (VELOCIDADE); LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR DO PARA BRISA COM TEMPORIZADOR; PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO; RODAS DE AÇO ARO NO MÍNIMO 15 COM PNEUS 195/55 R15; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; ALARME; SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 04 ALTO FALANTES; VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO E COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DO PREVIPOORTO;</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> JOGOS DE TAPETES; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS;</p> <p>E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN.</p> <p>GARANTIA: no mínimo 12 meses.</p>
--	--

5.1 O licitante deverá "**obrigatoriamente**" anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico do veículo ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas.

## **6 DA ENTREGA:**

1 – O prazo de entrega do veículo objeto desta aquisição será de **IMEDIATO** conforme a Ordem de Compra/Nota de empenho do PREVIPOORTO. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPOORTO, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Departamento de compras/PREVIPOORTO.

3 – A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPOORTO, situada na Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, fone: 0xx63 3363-6413. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis.

4 – **O VEÍCULO** deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do **Código Trânsito Brasileiro** demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo **CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.**

5 – No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo departamento administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPOORTO. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora

6 – A empresa vencedora deverá atentar-se para os dispostos dos itens do Termo de Referência.

## **7 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

**7.1.** A licitante vencedora ou vencedor deverá executar o objeto licitado após a assinatura do contrato, na forma e condições estabelecidas.

**7.2.** A contratada (o) será remunerada nos termos estipulados no Edital, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no Edital.

**7.3.** Entregue o objeto licitado, a contratada apresentará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPOORTO, mediante Crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

**7.4.** O pagamento será efetuado, após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada ou contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para o



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO.

**7.6.** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, concretizado na moeda vigente no País.

**7.8.** O pagamento será efetuado após a entrega do veículo devidamente emplacado em nome do PREVIPORTO, e entrada da Nota Fiscal.

### **7.9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGENCIA**

**7.9.1.** As despesas com o pagamento do objeto adjudicado através da Licitação correrão à conta dos recursos consignados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, na rubrica sob a seguinte classificação funcional programática:

**02.0203.09.122.1139.2000      4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente**  
**Fonte 0050**

**7.9.2** O prazo de vigência do Instrumento Contratual será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto e garantia do veículo fornecido, prevalecendo à situação que ocorrer por último.

### **8 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1.** O contrato a ser firmado entre o PREVIPORTO e a licitante vencedora, observadas as condições constantes no Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

**8.2.** A minuta do futuro contrato será representada como Anexo do Edital, que poderá sofrer eventuais alterações a critério exclusivo do PREVIPORTO, sempre de acordo com o Edital.

**8.3.** A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo PREVIPORTO, para assinatura do contrato e o não comparecimento no prazo estipulado implicará em desistência da proposta, podendo ser convocado a licitante em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.4.** O PREVIPORTO procederá na forma prevista no item anterior, se a pessoa jurídica vencedora desistir da adjudicação do fornecimento, antes da assinatura do contrato.

**8.5.** A desistência do PREVIPORTO, de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**8.6.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA(O)** além das constantes do art. 54 ao 80 da Lei 8.666/93, no que couber:

**a)** Entregar o objeto licitado até a data limite fixada neste Termo, na sede do órgão licitante, situado na Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO de acordo com o especificado no presente.

**b)** Substituir, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor", o veículo que esteve em desacordo com o estabelecido neste.

**c)** Todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**8.7.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente e que por Lei lhe couberem:

**I -** Receber o veículo entregue de acordo com as especificações;

**II)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste.

### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** no caso de atraso injustificado do comprimento da entrega do bem, aplicar-se-á multa de mora sobre o valor contratado para o respectivo item nas seguintes proporções:

**a)** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso;

**b)** Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso;

**II)** pela inexecução total ou parcial, assim compreendida o não comprimento do fornecimento adjudicado; a recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste, é assegurada defesa prévia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**9.3.** As multas a que se refere este Termo são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**9.4.** O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

## **10 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, através de servidor designado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, devendo acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - regularidade fiscal.

### **11.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido veículos compatíveis, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** A autoridade competente poderá revogar, total ou parcialmente, a presente Licitação, por interesse público, e anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito a indenização de qualquer natureza.

**12.2.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e, se for necessário, levado à consideração do Senhor Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO.

**12.3.** Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Porto Nacional, 12 de Abril de 2019

**SIDNEY PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo do PREVIPORTO



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

**Prezado Senhor,**

Pela presente Carta de Credenciamento, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_ **o(a)**, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx, a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 Tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de manifestar-se em nome desta empresa em qualquer fase do Pregão Presencial nº 001/2019, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, inclusive firmar atos contratuais e/ou documentos equivalentes referentes a este Pregão (se for o caso).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

Prezados Senhores,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, com fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2019** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**Ao**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIORTO**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Pregão Presencial nº 001/2019, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e da Minuta Contratual.

Garantimos a qualidade dos materiais, nos responsabilizamos a repor e/ou corrigir, às nossas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização das aquisições serem adquiridas, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº 001/2019;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ao**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, **que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ao**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIORTO**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

**DECLARA** sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

**DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda que recebeu o edital do **Pregão Presencial nº 001/2019** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o referido fornecimento.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**  
**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V**  
**DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação no Pregão Presencial nº 001/2019**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.:**

- **Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**
- **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**Ao**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIORTO**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel**  
**timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPTO**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:	Nº Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta referente à **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPTO**, de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas, com o objeto do Pregão Presencial nº 001/2019 e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vez que realizamos a visita técnica do local.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	VEICULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO ZERO KM, CAPACIDADE 05 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, BICOMBUSTIVEL, NA COR BRANCA, ANO MODELO NO MINIMO 2019/2019, POTENCIA MINIMA DE 100 CV, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.3. <b>ITENS DE SERIE:</b> FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS (VELOCIDADE);		<b>UND</b>	<b>01</b>		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPOORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR DO PARA BRISA COM TEMPORIZADOR; PARACHOQUE NA COR DO VEICULO; RODAS DE AÇO ARO NO MINIMO 15 COM PNEUS 195/55 R15; TRAVAMENTO ELETRICO DAS PORTAS; VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS; ALARME; SISTEMA DE SOM COM NO MINIMO 04 ALTO FALANTES; VEICULO DEVIDAMENTE EMPLACADO; <b>ACESSÓRIOS:</b> JOGOS DE TAPETES; TRAVAS ELETRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA: no mínimo 12 meses.					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias).

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado, após apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- O pagamento será efetuado após a entrega do veículo devidamente emplacado em nome do PREVIPOORTO, e entrada da Nota Fiscal.

**DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.**

O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de **IMEDIATO** conforme a Ordem de Compra/Nota de empenho do PREVIPOORTO. O veículo devera ser entregue emplacado em nome do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPOORTO**, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

Cargo:

CPF:

**OBS.:**

- **ESTE DOCUMENTO É EXEMPLIFICATIVO.**
- **UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.**
- **CONSTAR DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.**
- **OBSERVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PERTINENTES À ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE: PREVIPORTO- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, à Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.331.029/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. **SIDNEY PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG Nº 670.899 SSP/TO e CPF Nº 974.492.101-34, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Costa Campos, nº 252, Jardim Brasília.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº 001/2019**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 0023/2019**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e demais Anexos.

**2.1.1** Esta aquisição tem por finalidade atender às necessidades do PREVIPORTO, considerando o aumento da demanda dos serviços prestados aos servidores do município e ainda não dispomos de veículo para atender a administração no que tange ao contato direto com os departamentos do município e outros.

**2.1.2** A aquisição do veículo garantirá maior eficiência aos serviços e demandas administrativas que demandam de deslocamento de pessoal a serviço desse Instituto.

**2.3** O fornecimento do objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos/recebidos após exame efetuado por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marca diferente, não será aceito, devendo ser recolhidos e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

- 3.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e deste Contrato.
- 3.2** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.
- 3.3** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do veículo, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA.**

- 4.1.** A licitante vencedora ou vencedor deverá executar o objeto licitado após a assinatura do contrato, na forma e condições estabelecidas.
- 4.2.** A contratada (o) será remunerada nos termos estipulados no Edital, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no Edital.
- 4.3.** Entregue o objeto licitado, a contratada apresentará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, mediante Crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento do veículo objeto deste contrato, o preço total de **R\$\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_)**.
- 5.2** O pagamento será efetuado, após apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada ou contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO.
- 5.4** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, concretizado na moeda vigente no País.
- 5.5** O pagamento será efetuado após a entrega do veículo devidamente emplacado em nome do PREVIPORTO, e entrada da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas com o pagamento do objeto adjudicado através da Licitação correrão à conta dos recursos consignados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, na rubrica sob a seguinte classificação funcional programática:

**02.0203.09.122.1139.2000 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente**  
**Fonte 0050**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA**

- 7.1** O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto e garantia do veículo fornecido, prevalecendo a situação que ocorrer por último.
- 7.2** O veículo automotivo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A contratada deverá fornecer Termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.
- 7.3** O serviço de Assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.
- 7.4** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

**8.1** De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** no caso de atraso injustificado do comprimento da entrega do bem, aplicar-se-á multa de mora sobre o valor contratado para o respectivo item nas seguintes proporções:

**a)** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso;

**b)** Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso;

**II)** pela inexecução total ou parcial, assim compreendida o não comprimento do fornecimento adjudicado; a recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste, é assegurada defesa prévia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**8.3** As multas a que se refere este Termo são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**8.4** O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.2** A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:

I – Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**10.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontinuará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA(O)** além das constantes do art. 54 ao 80 da Lei 8.666/93, no que couber:

**a)** Entregar o objeto licitado até a data limite fixada neste Termo, na sede do órgão licitante, situado na Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO de acordo com o especificado no presente.

**b)** Substituir, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor", o veículo que esteve em desacordo com o estabelecido neste.

**c)** Todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**11.2** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente e que por Lei lhe couberem:

**I -** Receber o veículo entregue de acordo com as especificações;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

**II)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**12.1 DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.2** Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório.

**12.1.3** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**12.1.4** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso o PREVIPORTO negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**12.1.5** As obrigações das partes, dentre outras condições, encontram-se elencadas na Minuta Contratual – Anexo X deste Edital.

**12.1.6** Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**12.2 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**12.2.1** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, através de servidor designado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, devendo acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, e Processo Administrativo nº 0023/2019.**

**14.2** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO  
**SIDNEY PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional**

**ANEXO XI**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019, Tipo MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO**, conforme consta no **Processo Administrativo Nº 023/2019**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DO(A) LICITANTE (por extenso):**

\_\_\_\_\_

**CJPJ/CPF:**

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_

**TEL/FAX:**

\_\_\_\_\_

**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [previporto@gmail.com](mailto:previporto@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.